



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 785, DE 28/12/2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUMIDOURO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO:

Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinado que todas as Leis Ordinárias, Leis Complementares, Decretos Legislativos e Resoluções, constarão obrigatoriamente o nome de seu autor sendo o mesmo Vereador, logo abaixo do texto legal.

Parágrafo único. A obrigatoriedade mencionada neste artigo abrange também a publicação e a utilização desses preceitos.

Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica nos casos em que os projetos sejam de iniciativa dos Membros da Mesa Diretora da Câmara ou das Comissões Permanentes.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sumidouro, 28 de dezembro de 2005.

MANOEL JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal